



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO
EXECUTIVA.
Em 19/02/2013

[Handwritten Signature]
1º Secretário

O Deputado signatário, ouvido o Plenário na forma do disposto no art. 201, II do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, a competente licença para empreender viagem à VICENZO-ITÁLIA, representando este Parlamento, no período de 21 a 31 de março do corrente ano, a fim de visitar a Feira de Vicenza.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2013.

TALLES BARRETO
Deputado





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 14/03/2013 **Nº do Processo:**2013000914

Interessado: DEP. TALLES BARRETO

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. TALLES BARRETO

Nº:

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: LICENÇA

Observação:

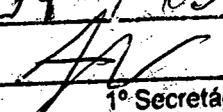
REQUER LICENÇA PARA VIAGEM NO PERÍODO DE 21 A 31 DE MARÇO DO FLUENTE ANO.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO
EXECUTIVA.
Em 24/03/2013

1º Secretário

O Deputado signatário, ouvido o Plenário na forma do disposto no art. 201, II do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, a competente licença para empreender viagem à VICENZO-ITÁLIA, representando este Parlamento, no período de 21 a 31 de março do corrente ano, a fim de visitar a Feira de Vicenza.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2013.

TALLES BARRETO
Deputado





COMISSÃO EXECUTIVA

Ao Sr. Dep.(s) Marlúcio Pereira

Para relatar

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 19 / 03 /2013

Presidente:-



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROCESSO: 914/13

INTERESSADO: Deputado **TALLES BARRETO**

ASSUNTO: Requer licença para empreender viagem ao Exterior, para Vicenza, na Itália no período de 21/03/2013 a 31/03/2013.

PARECER

O *Deputado TALLES BARRETO*, através do presente processo, requer concessão de licença para empreender viagem ao Exterior, para Vicenza, na Itália no período de 21/03/2013 a 31/03/2013.

Somos pela sua aprovação, através do seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO N.º DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS** aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida ao Deputado **TALLES BARRETO** licença para empreender viagem ao Exterior, para Vicenza, no período de 21/03/2013 a 31/03/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2013.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do Relator

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2013.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

APROVADO
A Secretaria para
providenciar

05 JUN. 2014

~~SECRETARIO~~



RESOLUÇÃO Nº 1.461, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado TALLEs BARRETO licença para empreender viagem à Itália, no período de 21 a 31 do mês de março de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém os seus efeitos a 21 de março de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de junho de 2014.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXV

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2014

NUM.: 11.924

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 1.461, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado TALLE BARRETO licença para empreender viagem à Itália, no período de 21 a 31 do mês de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém os seus efeitos a 21 de março de 2014.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de junho de 2014.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.462, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado FRANCISCO JR licença para empreender viagem à Itália, no período de 22 de abril a 03 de maio do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os

seus efeitos a 22 de abril de 2014.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de junho de 2014.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ADEMIR MENEZES
ÁLVARO GUIMARÃES
BRUNO PEIXOTO
CARLOS ANTÔNIO
CLÁUDIO MEIRELLES
DANIEL MESSAC
DANIEL VILELA
ELIAS JUNIOR
FÁBIO SOUSA
FRANCISCO GEDDA
FRANCISCO JR.
FREDERICO NASCIMENTO
HELDER VALIN
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HUMBERTO AIDAR
ISAURA LEMOS
ISO MOREIRA
JOSE DE LIMA
JOSÉ VITTI
JÚLIO DA RETÍFICA
KARLOS CABRAL
LINCOLN TEJOTA
LUIS CESAR BUENO
LUIZ CARLOS DO CARMO
MAJOR ARAÚJO
MARCOS MARTINS

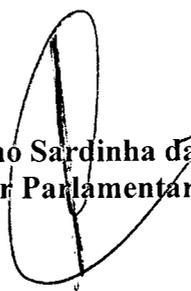


ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 23 de junho de 2014.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar